

Medida Estágios Profissionais

(Portaria 131/2017, de 7 de abril)

Objetivo

Promover a inserção de jovens no mercado de trabalho ou a reconversão profissional de desempregados.

O estágio consiste no desenvolvimento de uma experiência prática em contexto de trabalho, e não na ocupação de posto de trabalho.

Duração e Beneficiários

Estágios com duração de **9 meses**, realizados com pessoas singulares ou coletivas, de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, empresas em processo especial de revitalização ou recuperação.

Destinatários

Desempregados inscritos nos serviços de emprego, que reúnam uma das seguintes condições:

- Com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, inclusive, e com uma qualificação de nível 3, 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ);
- Com idade superior a 30 anos e menor ou igual a 45 anos, que se encontrem desempregados há mais de 12 meses, desde que tenham obtido há menos de 3 anos uma qualificação de nível 3 ou superior ou com uma qualificação de nível 2 desde que se encontrem inscritos em Centro Qualifica;
- Com idade superior a 45 anos que se encontrem desempregadas há mais de 12 meses, detentores de uma qualificação de nível 3 ou superior ou de uma qualificação de nível 2 desde que se encontrem inscritos em Centro Qualifica;
- Pessoas com deficiência e incapacidade;
- Pessoas que integrem família monoparental ou cujos cônjuges ou pessoas com quem vivam em união de facto se encontrem igualmente inscritos como desempregados no IEFP;
- Vítimas de violência doméstica ou refugiados ou ex-reclusos ou toxicodependentes em recuperação.

Apoios Financeiros

Bolsa de Estágio Mensal	
Nível 2	435,76€ (1 IAS)
Nível 3	522,91€ (1,2 IAS)
Nível 4	566,48€ (1,3 IAS)
Nível 5	610,06€ (1,4 IAS)
Nível 6	719,00€ (1,65 IAS)
Nível 7	762,58€ (1,75 IAS)
Nível 8	806,16€ (1,85 IAS)

Comparticipações IEFP aos Apoios Financeiros

- **Subsídio de alimentação** - conforme praticado para a generalidade dos trabalhadores da empresa. Em caso de inexistência, deve ser atribuído o seguinte: 4,77€/dia.
- **Seguro de acidentes de trabalho** - Prémio do seguro de acidentes de trabalho, até $3,296\% \times \text{IAS} = 14,36\text{€/mês}$
- **Transporte de estagiário** (com deficiência e incapacidade): $10\% \text{ IAS} = 43,58\text{€}$

Comparticipação IEFP (ao valor da bolsa)

- 80 % - para entidades sem fins lucrativos
- 80 % - no 1º estágio para entidades com 10 ou menos trabalhadores (desde que não tenha já obtido condições de apoio mais favoráveis noutra estágio financiado pelo IEFP)
- 65 % - nas restantes situações.

Condições de Candidatura

- As entidades promotoras devem cumprir as obrigações legais e regulamentares a que se encontram vinculadas, nelas se incluindo as de **natureza fiscal e contributiva** (deverá ser apresentado documento comprovativo de não dívidas à SS e Finanças).
- Deve existir uma relação adequada entre o número de estagiários e o número de trabalhadores da entidade promotora.
- Deve verificar-se a contratação de pelo menos 1 estagiário em cada 3 estágios concluídos na entidade nos três anos anteriores à candidatura.
- Não são elegíveis candidatos que tenham estabelecido com a entidade, nos 24 meses anteriores à candidatura, uma relação de trabalho, de prestação de serviços ou de estágio de qualquer natureza (exceto estágios curriculares ou obrigatórios para acesso a profissão).

Candidatura

A candidatura à medida Estágios Profissionais encontra-se sujeita aos períodos de candidatura e encerramento estabelecidos pelo IEFP. A candidatura é realizada por submissão eletrónica no portal eletrónico do IEFP.

Prémio ao Emprego

Caso seja celebrado um contrato de trabalho sem termo com o estagiário no prazo de 20 dias úteis a contar da data final do estágio, é concedido à entidade empregadora um prémio no valor de:

- **2 vezes a retribuição base mensal**, até ao limite de 5 vezes o valor do IAS (2.178,80€);
- **Majoração de 30% do valor do prémio** acima referido, caso seja verificada com a contratação a Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho (Portaria n.º 84/2015 de 20 de março, e Portaria n.º 149-A/2014, de 24 de julho).